



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Extrato da Resolução publicado no DOE/SC nº 21.342 de 28/08/2020.

RESOLUÇÃO Nº04, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a metodologia de preços a ser praticada pelo Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Compra com Doação Simultânea.

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, em Plenária Extraordinária realizada no dia 19 de agosto de 2020, no uso das competências que lhe são conferidas no Art. 2º da Lei nº12.911, de 22/01/2004, alterada pela Lei nº 16.536, de 23/12/2014, e Lei nº 17.356, de 20/12/2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/SC e considerando:

Resolução nº 59, de 10 de julho de 2013, que estabelece as normas que regem a modalidade Compra com Doação Simultânea, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a metodologia de definição do preço de referência de aquisição de produtos pela média de três orçamentos praticados no mercado local, a partir dos preços pagos ao produtor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucidio Ravello

Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional